

**PORTARIA DE CUSTAS JUDICIAIS (PORTARIA CGJ nº 68/2012)**

**CUSTAS VIGENTES ATÉ 20/03/2013**

**ATUALIZADAS PARA 2015**

**(PARÂMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE CUSTAS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI  
ESTADUAL 6.369/12)**

**TABELA 01**

**ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL**

<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS (até 20/03/2013)</b>	<b>EM UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA 2015</b>
1. Ação penal originária	103,48	43,00	116,61
2. Ação rescisória	103,48	43,00	116,61
3. Mandado de Segurança:			
a) um impetrante	103,48	43,00	116,61
b) por impetrante que exceder, mais	24,06	10,00	27,11
4. Pedido de Intervenção	52,94	22,00	59,66
5. Procedimentos Cautelares	52,94	22,00	59,66
6. Recursos Especial ou Extraordinário	52,94	22,00	59,66
7. Agravo Regimental, Embargos Infringentes, Cartas Testemunháveis	52,94	22,00	59,66
8. Conflito de Competência, Desaforamento	24,06	10,00	27,11
9. Reclamações e Exceções	52,94	22,00	59,66
10. Recurso em Sentido Estrito	52,94	22,00	59,66
11. Representação ou Arguição de Inconstitucionalidade, Ação de Constitucionalidade e Uniformização de Jurisprudência	52,94	22,00	59,66
12. Outros recursos cíveis e criminais	52,94	22,00	59,66
13. Restauração de Autos	24,06	10,00	27,11

14. Certidões (folha com 30 linhas)	12,03	5,00	13,55
- por folha excedente a uma	2,4	1,00	2,71
15. Porte de Remessa e Retorno:			
a) autos com até 200 folhas	12,03	5,00	13,55
b) por grupo de 200 folhas ou fração que exceder, inclusive	12,03	5,00	13,55

**TABELA 02**

**ATOS DAS SERVENTIAS JUDICIAIS**

<b>ATOS I-DAS VARAS CÍVEIS</b>	<b>CUSTAS (até 20/03/2013)</b>	<b>EM UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA 2015</b>
1. Procedimento Ordinário (inclusive Despejo)	206,96	86,00	233,22
2. Procedimento Sumário	103,48	43,00	116,61
3. Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa			
a) Consignação em Pagamento – Depósito	151,61	63,00	170,84
b) Anulação e Substituição de Títulos ao Portador – Prestação de Contas	206,96	86,00	233,22
c) Possessórias – Nunciação de Obra Nova – Usucapião	206,96	86,00	233,22
d) Reserva de Domínio	206,96	86,00	233,22
e) Juízo arbitral	206,96	86,00	233,22
f) Divisão e Demarcação	308,04	128,00	347,12
g) Habilitação – Restauração de Autos	52,94	22,00	59,66
h) Outros procedimentos	151,61	63,00	170,84
4. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária	103,48	43,00	116,61
5. Embargos de Terceiros	151,61	63,00	170,84
6. Oposição	151,61	63,00	170,84
7. Procedimentos Cautelares:			
a) Arresto e Seqüestro	151,61	63,00	170,84

b) Busca e Apreensão	151,61	63,00	170,84
c) Produção Antecipada de Provas	103,48	43,00	116,61
d) Caução – Justificação – Atentado	103,48	43,00	116,61
e) Protestos – Interpelação – Notificação – Exibição Judicial	52,94	22,00	59,66
f) Outros procedimentos cautelares	103,48	43,00	116,61
8. Liquidação de Sentença:			
a) por artigos	151,61	63,00	170,84
b) por arbitramento	103,48	43,00	116,61
9. Execução por Título Executivo Extrajudicial	103,48	43,00	116,61
10. Embargos à Execução (ou do Devedor):			
a) execução fundada em sentença	103,48	43,00	116,61
b) execução fundada em título executivo extrajudicial	151,61	63,00	170,84
11. Embargos à Penhora - à Arrematação – à Adjudicação	103,48	43,00	116,61
12. Cartas:			
I. De arrematação, adjudicação, remissão ou de sentença por página	12,03	5,00	13,55
Segunda via, por página	14,43	6,00	16,27
II. Precatória – de Ordem – Rogatória, para cumprimento:			
a) de citação, notificação ou intimação (por cada ato)	26,47	11,00	29,83
b) inquiritória: a quantia acima, mais, por pessoa a ser ouvida	26,47	11,00	29,83
c) de avaliação, cálculo de imposto, execução, exame e perícias	26,47	11,00	29,83
d) para outras finalidades	52,94	22,00	59,66
13. Assistência – Nomeação à autoria – Denúnciação da lide			
Chamamento ao processo	52,94	22,00	59,66
14. Reconvenção	52,94	22,00	59,66
15. Impugnação ao Valor da Causa	52,94	22,00	59,66
16. Litisconsórcio Facultativo – por litisconsorte	52,94	22,00	59,66
17. Ação declaratória incidental	52,94	22,00	59,66

<b>II-DAS VARAS DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS:</b>	<b>CUSTAS</b> <i>(até 20/03/2013)</i>	<b>EM</b> <b>UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA</b> <b>2015</b>
1. Falência ou Insolvência Civil	206,96	86,00	233,22
2. Concordata	411,52	171,00	463,73
3. Habilitação – Impugnação de crédito	24,06	10,00	27,11
4. Habilitação retardatária de crédito	52,94	22,00	59,66
5. Ação Restitutória	52,94	22,00	59,66
6. Outros procedimentos – as mesmas custas do item I			
<b>III-DAS VARAS DE ACIDENTES DE TRABALHO</b>	<b>CUSTAS</b> <i>(até 20/03/2013)</i>	<b>EM</b> <b>UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA</b> <b>2015</b>
1. Ação de Acidente de Trabalho			
a) até o limite de R\$ 5.632,69 estabelecido pela Lei nº 8.213/91 com a redação da Lei nº 9.032/95	Isento	Isento	
b) acima do referido limite	206,96	86	233,22
2. Outros procedimentos – as mesmas custas do item I			
<b>IV-DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA</b>	<b>CUSTAS</b> <i>(até 20/03/2013)</i>	<b>EM</b> <b>UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA</b> <b>2015</b>
1. Mandado de Segurança:			
a) um impetrante	103,48	43,00	116,61
b) por impetrante que exceder	24,06	10,00	27,11
2. Ação Popular	206,96	86,00	233,22
3. Execução Fiscal	52,94	22,00	59,66
4. Outros procedimentos – as mesmas custas do item I			
<b>V-DAS VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	<b>CUSTAS</b> <i>(até 20/03/2013)</i>	<b>EM</b> <b>UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA</b> <b>2015</b>
1. Apresentação de Testamento	55,74	23,16	62,80
2. Tutela	55,74	23,16	62,80
3. Interdições	107,23	44,56	120,84
4. Inventário ou arrolamento:			

a) com bens a partilhar ou adjudicar:			
I – monte bruto, qualquer que seja o seu valor, sem bens imóveis	429,11	178,31	483,55
II – monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo até 1 (um) imóvel residencial com área construída igual ou inferior a 60 m <sup>2</sup> ou alternativamente, 1 (um) lote de terreno de área igual ou inferior a 400 m <sup>2</sup>	429,11	178,31	483,55
III – monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo até 1 (um) imóvel residencial com área construída superior a 60 m <sup>2</sup> ou, alternativamente, 1 (um) lote de terreno de área superior a 400 m <sup>2</sup> e não superior a 2000 m <sup>2</sup>	858,39	356,69	967,30
IV – monte bruto, não enquadrável nas hipóteses anteriores	1716,86	713,4	1934,66
b) negativo	55,74	23,16	62,80
5. Sub-rogação, extinção de fideicomisso, liquidação de firma individual e apuração de haveres em sociedade: 1% (um por cento) sobre o valor do bem ou patrimônio líquido			
a) mínimo	171,64	71,32	193,42
b) máximo	772,54	321,01	870,54
6. Cancelamento de Cláusulas ou Gravames	171,64	71,32	193,42
7. Alvarás ou mandados, em processos destinados exclusivamente a obtê-los	42,88	17,82	48,32
8. Por formal de partilha que exceder de um, inclusive segundas vias	85,81	35,66	96,71
9. Por alvará que exceder de 4 (quatro), em um mesmo processo	17,11	7,12	19,29
10. Por mandado que exceder de 4 (quatro) em um mesmo processo	17,11	7,12	19,29
11. Outros procedimentos : as mesmas custas previstas nesta tabela, item I			
Obs. Reajustada de acordo com a decisão proferida no Processo nº 024/2000/TJ de Representação por Inconstitucionalidade			

<b>VI-DAS VARAS DE FAMÍLIA</b>	<b>CUSTAS (até 20/03/2013)</b>	<b>EM UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA 2015</b>
1. Separação Judicial ou Divórcio	103,48	43,00	116,61
2. Separação ou Divórcio Consensual	52,94	22,00	59,66

3. Inventário em virtude de Separação ou Divórcio (mesmas custas do item V, nº 4)			
4. Ações relativas a Alimentos	103,48	43,00	116,61
5. Nulidade ou anulação de Casamento - Investigação de Paternidade	206,96	86,00	233,22
6. Interdições	103,48	43,00	116,61
7. Tutela - Emancipação de Menores	52,94	22,00	59,66
8. Prestação de Contas	52,94	22,00	59,66
9. Suprimentos e Autorizações	52,94	22,00	59,66
10. Busca e Apreensão de Menor	52,94	22,00	59,66
11. Outros procedimentos – as mesmas custas do item I			

<b>VII-DAS VARAS DE REGISTROS PÚBLICOS</b>	<b>CUSTAS (até 20/03/2013)</b>	<b>EM UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA 2015</b>
1. Averbações - Cancelamentos - Retificações - Anotações Dúvidas concernentes a Registros Públicos	52,94	22	59,66
2. Matrícula de Periódicos, Oficinas Impressoras, Empresas de Radiodifusão e de Agenciamento de Notícias, inclusive Alvará	103,48	43	116,61
Outros procedimentos - as mesmas custas do item I			

<b>VIII-DAS VARAS CRIMINAIS</b>	<b>CUSTAS (até 20/03/2013)</b>	<b>EM UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA 2015</b>
1. Processos perante o Tribunal do Júri	206,96	86,00	233,22
2. Processos por Crime Doloso	151,61	63,00	170,84
3. Processos por Crime Culposos	103,48	43,00	116,61
4. Processo por Contravenção	52,94	22,00	59,66
5. Reabilitação	52,94	22,00	59,66
6. Queixa Crime	52,94	22,00	59,66
7. Reclamação	52,94	22,00	59,66
8. Outros procedimentos - as mesmas custas do item I			

<b>IX-DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE</b>	<b>CUSTAS</b> <b>(até 20/03/2013)</b>	<b>EM</b> <b>UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO</b> <b>PARA 2015</b>
1. Autorizações (diversões)	103,48	43	116,61
2. Auto de Infração (ECA)	151,61	63	170,84
3. Outros procedimentos - as mesmas custas do item I			
<b>X-ATOS DE PRÁTICA COMUM</b>	<b>CUSTAS</b> <b>(até 20/03/2013)</b>	<b>EM</b> <b>UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA</b> <b>2015</b>
1. Desarquivamento de autos	24,06	10,00	27,11
2. Certidões (folha com 30 linhas)	12,03	5,00	13,55
- por folha excedente a uma	2,40	1,00	2,71
3. Conferência de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	2,40	1,00	2,71
4. Arrematação:			
1% sobre o seu valor, limitado a			
mínimo:	52,94	22	59,66
máximo:	240,66	100	271,19
5. Diligências Pessoais:			
I. do Serventuário (exceto oficial de justiça e avaliador):			
Na zona urbana	12,03	5,00	13,55
Na zona rural	24,06	10,00	27,11
II. do Magistrado:			
Na zona urbana	52,94	22,00	59,66
Na zona rural	101,07	42,00	113,89
6. Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais, por pessoa a ser intimada ou notificada através dos correios ou outro meio usual de comunicação (*)	<b>4,81 (*)</b>	3,8872	<b>10,54</b>
7. Alvarás ou Mandados em procedimentos destinados exclusivamente a obtê-los	24,06	10	27,11
NOTAS INTEGRANTES:			

(\*) 1 – A expedição postal de citações, intimações, notificações e ofícios implica o recolhimento de **R\$ 10,54** (dez reais e cinquenta e quatro centavos) por postagem, em GRERJ Eletrônica Judicial, sob o código 1110-6, em conformidade com o item III desta Portaria.

2 – A realização de diligências pelos servidores auxiliares do juízo, sem a utilização de prepostos renumerados, suscita a aplicação do item 05, I desta tabela, em conformidade com a parte final do Aviso CGJ nº 478/2011, publicado, no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 10/06/2011, fls. 10.

3 – As intimações de partes e testemunhas, em sede de Processo Administrativo, realizadas por via postal, ensejam o recolhimento do valor previsto na Nota Integrante nº 1 desta tabela, em conformidade com o Aviso CGJ nº 829/2012.

**TABELA 03**  
**ATOS DOS DISTRIBUIDORES**

<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS (até 20/03/2013)</b>	<b>EM UFIR/RJ</b>	<b>ATUALIZAÇÃO PARA 2015</b>
1. Distribuição de feitos Judiciais, Cíveis e Criminais qualquer que seja o número das partes, incluindo posteriores retificações, anotações, inclusões ou cancelamentos	4,81	2	5,42
2. Certidões (folha de 30 linhas)	12,03	5	13,55
por folha excedente a uma	2,40	1	2,71
3. Informação ou certidão verbal solicitada pessoalmente ou por qualquer outro meio	2,40	1	2,71
4. Desarquivamento de livros, autos ou papéis	12,03	5	13,55
NOTAS INTEGRANTES:			

1. Nas Comarcas onde a distribuição e o registro forem praticados pela mesma serventia, os emolumentos da Tabela 04, serão recolhidos juntamente com as custas desta Tabela.



2. As certidões estarão disponíveis aos interessados até 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, podendo ser revalidadas antes de expirado o referido prazo.

**TABELA 04**

**ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS**

ATOS	CUSTAS (até 20/03/2013)	EM UFIR/RJ	ATUALIZAÇÃO PARA 2015
1. Cálculo nos processos de inventários	206,96	86,00	233,22
2. Cálculos nos processos de arrolamentos, sub-rogação e nos de extinção de cláusulas ou gravames	103,48	43,00	116,61
3. Verificação da exatidão das prestações de contas, inclusive de tutores, curadores e administradores de bens alheios	151,61	63,00	170,84
4. Conta de Custas e verificações da exatidão de seu recolhimento	33,69	14,00	37,96
5. Outros cálculos e verificações não compreendidas acima	91,45	38,00	103,05
6. Certidões (folha com 30 linhas)	12,03	5,00	13,55
por folha excedente a uma	2,40	1,00	2,71
NOTAS INTEGRANTES:			
<p>1. Os cálculos que se destinem a instruir outros processos tais como o de verificação de diferença de aluguéis nas ações renovatórias, despejo ou consignatórias, serão contados autonomamente.</p> <p>2. Não são devidas custas pela feitura de novo cálculo por erro do Contador ou pela prestação de esclarecimentos quando lhe forem solicitados pelo Juiz.</p> <p>3. As custas serão devidas pela metade:</p> <p>a) em caso de litisconsortes com condenações distintas nos cálculos que devam apurá-las.</p> <p>b) em caso de reajustamento de cálculo anterior.</p> <p>4. As custas do Contador serão recolhidas antes da remessa dos autos para cálculo.</p>			

5. É de 5 (cinco) dias o prazo para a realização dos cálculos em geral, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias em face da complexidade de sua feitura, tais como rateios, correção monetária de prestações periódicas ou emprego de fórmulas mais complexas do que uma simples operação aritmética.

6. Os cálculos deverão ser apresentados de molde a ser identificada a folha dos autos em que figurem os atos que deram origem às rubricas ou parcelas, o mesmo ocorrendo quanto aos artigos, tabelas e números da legislação obrigatoriamente utilizada para sua feitura.

### TABELA 05

#### ATOS DOS AVALIADORES JUDICIAIS

ATOS	CUSTAS (até 20/03/2013)	EM UFIR/RJ	ATUALIZAÇÃO PARA 2015
1. Prédios urbanos, por unidade autônoma, inclusive benfeitorias e terrenos	255,09	106,00	287,46
2. Terrenos urbanos, inclusive benfeitorias	206,96	86,00	233,22
3. Imóveis rurais, inclusive benfeitorias	310,45	129,00	349,83
4. Estabelecimentos agrícolas, comerciais e industriais	411,52	171,00	463,73
5. Bens móveis ou semoventes (por unidade, inclusive acessórios)	19,25	8,00	21,69
6. Títulos ou valores mobiliários, por título ou grupo de títulos de um mesmo emitente	12,03	5,00	13,55
7. Colações	103,48	43,00	116,61
8. Renda ou Valor de Contrato	19,25	8,00	21,69
9. Outros bens não especificados (por unidade)	19,25	8,00	21,69
10. Retificação de Laudo por erro ou omissão na descrição dos bens pelo interessado: 1/5 (um quinto) das custas acima. Valor Máximo de custas por laudo	529,45	220,00	596,61
11. Certidões (folha com 30 linhas)	12,03	5,00	13,55
por folha excedente a uma	2,40	1,00	2,71
NOTAS INTEGRANTES:			

1. As custas desta tabela remuneram todos os atos necessários à avaliação, inclusive despesas de locomoção.

2. Das custas desta tabela, 80% (oitenta por cento) constituirá receita do FETJ e 20% (vinte por cento) pertencerá aos avaliadores judiciais remunerados pelos cofres públicos, como ressarcimento das despesas de condução.

3. Não serão devidas novas custas nos casos de nova avaliação resultante de impugnação acolhida pelo Juiz.

4. As custas serão devidas pela metade:

a) quando a avaliação incidir sobre o único imóvel residencial com área construída igual ou inferior a 100m<sup>2</sup>;

b) quando a avaliação incidir sobre fração ideal de bem ou direito igual ou inferior a 50%.

OBS. Conforme decisão do processo 145664/2003, publicado no D.O. de 23/06/2004, no caso de coleção de bens móveis, utiliza-se o item 7 da Tabela 5.

**TABELA 06**

**ATOS DOS PARTIDORES**

ATOS	CUSTAS (até 20/03/2013)	EM UFIR/RJ	ATUALIZAÇÃO PARA 2015
1. Esboço de partilha, sobrepartilha ou rateio: 0,5% (meio por cento) sobre o valor a ser rateado, observado:			
Mínimo	38,50	16,00	43,39
Máximo	823,05	342,00	927,46
2. Reforma ou emenda de esboço: metade das custas do nº 1 acima			
3. Certidões (folha com 30 linhas)	12,03	5,00	13,55
por folha excedente a uma	2,40	1,00	2,71
NOTAS INTEGRANTES:			

1. Não são devidas custas pela reforma do esboço por erro funcional.
2. Funcionando na mesma Comarca mais de um Partidor as custas serão rateadas entre eles na proporção dos atos praticados.
3. As custas serão devidas pela metade:
  - a) quando o passivo absorver 80% ou mais do valor do ativo.
  - b) quando o monte bruto for igual ou inferior a 15.000 (quinze mil) UFIR/RJ (R\$ 36.099,00) na data da avaliação ou, na sua falta, na data do cálculo para pagamento dos impostos.

## TABELA 07

### ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES

ATOS	CUSTAS (até 20/03/2013)	EM UFIR/RJ	ATUALIZAÇÃO PARA 2015
1. Citação ou intimação:			
uma pessoa	16,84	7,00	18,98
por pessoa que exceder no mesmo endereço	12,03	5,00	13,55
por pessoa que exceder em endereço diferente	16,84	7,00	18,98
por correio, por pessoa	(*)	(*)	
2. Diligências de Verificação	16,84	7,00	18,98
por diligência excedente em endereço diferente, mais	12,03	5,00	13,55
3. Penhora, Seqüestro e Arresto, inclusive a avaliação prévia	24,06	10,00	27,11
por diligência excedente em endereço diferente, mais	12,03	5,00	13,55
4. Despejo, Busca e Apreensão, Imissão ou Reintegração de Posse	52,94	22,00	59,66
por diligência excedente em endereço diferente	12,03	5,00	13,55
5. Arrolamento de Bens	52,94	22,00	59,66

por diligência excedente em endereço diferente, mais	12,03	5,00	13,55
6. Outras diligências não especificadas	24,06	10,00	27,11
7. Praça ou Leilão Judicial: 5% (cinco por cento) sobre o valor pelo qual forem os bens arrematados, vendidos, adjudicados ou remidos.			
8. Certidões (folha com 30 linhas)	12,03	5,00	13,55
por folha excedente a uma	2,40	1,00	2,71

**NOTAS INTEGRANTES:**

1. As custas desta tabela remuneram todos os atos necessários à execução da medida, tais como, condução, arrombamento, remoção, depósito, avaliação prévia e intimação das partes ou de terceiros para testemunharem a diligência, bem como a necessidade de mais de um oficial atuante.

2. As despesas com arrombamento ou remoção de bens correrão por conta do requerente que deverá providenciá-las previamente.

3. Não serão devidas custas: nos pregões em audiência, nos casos de intimação do órgão do Ministério Público, Defensoria Pública ou servidores da Justiça, nos feitos em que funcionarem, nem serão pagas novas custas de citação ou intimação que tiverem que ser renovadas pelo não cumprimento da diligência inicial.

4. Nos editais de praça ou nos anúncios de leilão, bem como nos pregões, será obrigatória a informação sobre o valor das custas devidas pela realização do ato.

5. As custas da praça ou leilão serão recolhidas ao FETJ quando o ato for realizado por servidores remunerados pelos cofres públicos.

6. Os arrematantes ou adjudicatários remissos não ficarão dispensados do pagamento das custas da praça ou leilão.

**(\*)** 7. A expedição postal de citações, intimações, notificações e ofícios implica o recolhimento de 3,888 UFIRs, equivalente a R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) por postagem, em GRERJ Eletrônica Judicial, sob o código 1110-6, em conformidade com o item III desta Portaria.

8. A avaliação de bens realizados pelos Oficiais de Justiça em execuções processadas nos Juizados Especiais Cíveis Estaduais suscita a incidência das custas previstas na tabela 05 desta Portaria, em conformidade com o item 02 do Aviso CGJ nº 381/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 24/05/2011, fls. 18.

9. As intimações de partes e testemunhas, em sede de Processo Administrativo, realizadas por Oficial de Justiça, ensejam o recolhimento do valor previsto no item 1 desta tabela, em conformidade com o Aviso CGJ nº 829/2012.

**TABELA 08**  
**ATOS DOS DEPOSITÁRIOS JUDICIAIS E**  
**DOS DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS**

ATOS	PERCENTAGENS/ CUSTAS (até 20/03/2013)	PERCENTAGENS / UFIR-RJ	ATUALIZAÇÃO PARA <b>2015</b>
1. Sobre os rendimentos líquidos dos bens depositados	2%	2%	2%
2. Sobre o valor dos bens móveis ou imóveis depositados observado os limites mínimo e máximo abaixo:	-	-	-
a) Bens de valor até 428,00 UFIR/RJ (R\$ 1.030,02)	3%	3%	3%
b) Sobre o que exceder de 428,00 UFIR/RJ (R\$ 1.030,02) até 858,00 UFIR/RJ (R\$ 2.064,86)	Mais 2%	Mais 2%	Mais 2%
c) Sobre o que exceder de 858,00 UFIR/RJ (R\$ 2.064,86) até 2.143,00 UFIR/RJ (R\$ 5.157,34)	Mais 1%	Mais 1%	Mais 1%
d) Sobre o que exceder de 2.143,00 UFIR/RJ (R\$ 5.157,34)	Mais 0,5%	Mais 0,5%	Mais 0,5%
Mínimo	24,06	10	<b>27,11</b>
Máximo	618,49	257	<b>696,95</b>
3. Armazenagem considerando o valor do bem:			
a) de 01 até 03 meses	2%	2%	2%
b) de 03 até 06 meses	3%	3%	3%
c) de 06 até 09 meses	4%	4%	4%
d) de 09 a 12 meses	5%	5%	5%
e) excedente de 12 meses mais 1% (um por cento) por mês Observado o limite máximo de	618,49	257	<b>696,95</b>
4. Certidões (folha com 30 linhas)	12,03	5	<b>13,55</b>
por folha excedente a uma	2,40	1	<b>2,71</b>
NOTAS INTEGRANTES:			

1. O auto de depósito deverá conter, para sua validade, certidão do Oficial de Justiça especificando as circunstâncias que o levaram a lhe entregar o bem em depósito, como, incapacidade do executado ou do requerido, ou suas ausências ou recusas.
2. Não serão devidas as custas desta Tabela quando o depósito consistir em dinheiro ou valores já recolhidos em estabelecimento bancário.
3. As custas serão devidas pela metade se o bem apreendido já estiver em depósito público.
4. Nenhum mandado de levantamento não será expedido sem que tenha sido comprovado o recolhimento das custas do depósito, bem como o pagamento das despesas extraordinárias realizadas com a guarda, conservação, fiscalização e administração do bem, diante da peculiaridade deste, desde que sejam essas últimas devidamente comprovadas pelo Depositário e aprovadas pelo Juiz.
5. Sem prejuízo das previsões insculpidas nos itens 01 e 02 desta Tabela, a administração de bens imóveis realizada pelos Depositários Judiciais, suscita por ato de gestão, o recolhimento de 5% sobre o valor do imóvel depositado, com observância do limite máximo, previsto na Tabela 11, item 02, em conformidade com o item 04 do Aviso CGJ nº 478/2011, publicado, no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 10/06/2011, fls. 10.

### TABELA 09

#### ATOS DOS INVENTARIANTES JUDICIAIS

ATOS	PERCENTAGENS / CUSTAS (até 20/03/2013)	PERCENTAGENS / UFIR-RJ	ATUALIZAÇÃO PARA 2015
1. Sobre as importâncias ou valores recebidos para dar destino imediato	1%	1%	1%
observado o limite máximo por ato de	618,49	257,00	696,95
2. Pela diligência e assinatura de escrituras	52,94	22,00	59,66

3. Sobre o monte líquido ou sub-rogável, deduzidas as dívidas passivas, a comissão será arbitrada pelo Juiz no processo, observadas no que for aplicável as disposições dos artigos 22 a 26 da Lei nº 8.906, de 4/7/1994 (Estatuto da OAB), observado o limite máximo de 600 UFIR/RJ (R\$ 1.443,96)	721,98	300,00	813,57
<p>NOTA INTEGRANTE:</p> <p>A administração de bens integrantes de um espólio ou de um condomínio, com recebimento de valores para depósito e pagamento, realizada pelos Inventariantes Judiciais, suscita a aplicação desta tabela, em conformidade com o item 02 do Aviso CGJ nº 478/2011, publicado, no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 10/06/2011, fls. 10.</p>			

**TABELA 10**

**ATOS DOS LIQUIDANTES JUDICIAIS**

ATOS	PERCENTAGENS / CUSTAS (até 20/03/2013)	PERCENTAGENS / UFIR-RJ	ATUALIZAÇÃO PARA 2015
1. Sobre o ativo verificado	1,5%	1,5%	1,5%
2. Sobre as importâncias ou valores recebidos para dar destino imediato	1%	1%	1%
Observado o limite máximo por ato de	618,49	257,00	696,95
3. Certidões (folha com 30 linhas)	12,03	5,00	13,55
por folha excedente a uma	2,40	1,00	2,71
NOTA INTEGRANTE:			



A atuação dos Liquidantes Judiciais, no exercício dos encargos de Síndico/Administrador Judicial nos procedimentos falimentares e demais feitos judiciais suscita a aplicação da desta tabela, sem prejuízo do obrigatório recolhimento de 1% do valor de toda e qualquer arrematação realizada, prevista na Tabela 02, X, item nº 04, em conformidade com o item 01 do Aviso CGJ nº 478/2011, publicado, no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 10/06/2011, fls. 10.

**TABELA 11**

**ATOS DOS TESTAMENTEIROS E TUTORES JUDICIAIS**

ATOS	PERCENTAGENS / CUSTAS (até 20/03/2013)	PERCENTAGENS / UFIR-RJ	ATUALIZAÇÃO PARA 2015
1. Como testamenteiro, a vintena arbitrada na forma da Lei Civil			
2. Como tutor, sobre a receita líquida	5%	5%	5%
Observado o limite máximo por ato de administração de	618,49	257	696,95
3. Certidões (folha com 30 linhas)	12,03	5	13,55
por folha excedente a uma	2,40	1	2,71

**NOTA INTEGRANTE:**

Todo e qualquer valor recebido pelo Tutor Judicial deve suscitar o recolhimento do percentual previsto no item nº 02 desta Tabela, em conformidade com o item 03 do Aviso CGJ nº 478/2011, publicado, no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 10/06/2011, fls. 10.

**TABELA 12**

## DOS ATOS DOS PERITOS

ATOS	CUSTAS (até 20/03/2013)	EM UFIR/RJ	ATUALIZAÇÃO PARA 2015
1. Avaliações:			
a) de caução, multa ou do valor sobre o qual esta deve incidir	101,07	42,00	113,89
b) do valor da causa	77,01	32,00	86,78
c) de honorários devidos a profissionais liberais ou de remuneração por serviços de outra natureza	149,20	62,00	168,13
d) de pensões alimentícias	149,20	62,00	168,13
e) de frutos e interesses	149,20	62,00	168,13
2. Perícia ou vistoria em bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive avaliação de perdas e danos	173,27	72,00	195,25
3. Perícias médicas, inclusive em processos de acidente do trabalho:			
a) clínica, psiquiatria, oftalmologia, otologia (inclusive audiograma)	52,94	22,00	59,66
b) cardiologia, inclusive ECG	77,01	32,00	86,78
c) eletroencefalograma	77,01	32,00	86,78
d) eletromiografia	129,95	54,00	146,44
e) radiologia: médico signatário do laudo:	48,13	20,00	54,23
técnico, com ônus do fornecimento do material:	69,79	29,00	78,64
f) local e anexo	156,42	65,00	176,27
4. Perícias contábeis:			
a) apuração de haveres	197,34	82,00	222,37
b) outras	103,48	43,00	116,61
5. Perícias grafotécnicas ou similares	156,42	65,00	176,27

TABELA 13

## DOS ATOS DOS INTÉRPRETES E TRADUTORES

ATOS	CUSTAS (até 20/03/2013)	EM UFIR/RJ	ATUALIZAÇÃO PARA 2015
1. Intervenção em depoimento, interrogatório ou outro ato judicial:			
a) pela primeira hora indivisível	52,94	22,00	59,66
b) por hora subsequente, divisível em quartos de hora	40,91	17,00	46,10
2. Tradução de documentos:			
a) até 25 linhas datilografadas de, no mínimo, 50 batidas cada	19,25	8,00	21,69
b) por três linhas que excederem, ou fração	4,81	2,00	5,42
3. Exame para verificação da exatidão da tradução: metade das custas do item nº 2			